



Lei nº 0715, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, o Poder Legislativo aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 3 (três) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 15 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º O município de Machados promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.

Art. 7º O Município de Machados atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos Previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Machados e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Machados e outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município de Machados submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.

(um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Machados estabelece no seu PME, estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município de machados se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei do PME.

Art. 10º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de machados serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º O município de Machados se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema nacional de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:



I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º No município de Machados, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.

Art. 13º O município de Machados deverá instituir em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 03 de junho de 2015.


Argemiro Cavalcanti Pimentel
Prefeito



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer. Uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Inovando com Compromisso e Qualidade



Plano Municipal de Educação

"Uma Construção Coletiva."

2015-2025



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer. Uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Inovando com Compromisso e Qualidade

Plano Municipal de Educação de Machados

“Uma Construção Coletiva.”

MENSAGEM

Todos são peças importantes no trabalho em equipe, cada um representa uma pequena parcela do resultado final, quando um falha, todos devem se unir, para sua reconstrução.

Salvador Faria



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer. Uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Inovando com Compromisso e Qualidade

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

Prefeito

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Vice-Prefeito

GRACIELA GOMES BARBOZA DE ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

MARIA RODRIGUES FERNANDES

Diretora de Ensino



Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Instituída pela Portaria GP Nº 062/2015

Adenice Correia Barbosa de Andrade

Consuelo Correia Barbosa Guerra

Daniely Bezerra da Silva

Graciela Gomes Barboza de Albuquerque

Jacqueline Feitosa

Judith Maria Vieira

Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço

Luzia Andrade da Silva

Maria Fernandes Rodrigues

Rosineide Gomes da Silva Cavalcante

Sílvio Borba Guerra Filho

Thaysa Thatyana Guerra Mota

Valéria Vanda Cavalcanti Guerra de Lima e Silva



**Comissão Técnica de Sistematização
e Elaboração do Plano Municipal de Educação.**

Charleyeene Gonçalves Bezerra de Andrade

Cláudia Valéria da Silva

Egineide Edilene da Silva

Émily Grasielle Deodato da Silva

Enedina Pedro da Silva

Gilcéa Barbosa Alves

Gilvaneide S. da Silva

Hermana Santana Roseno

Josefa da Silva Gonçalves Santiago

Juliana Mota Silveira de Albuquerque

Júlio Cesar Gomes Barboza

Júnior Antônio da Silva Gomes

Lidiane Alyne Aureliano Gomes

Luciene Souza Figueiredo de Abreu

Marcelo Manoel da Silva

Maria das Graças da Silva Souza

Maria Estela Gomes de Araújo

Maria José da Silva Batista

Maria Vera Terto de Andrade Barbosa

Marília de Kássia Barbosa da Rocha

Mirian Mirtes dos Santos Souza de Andrade

Rejane Maria Gonçalves

Rosa de Lira Santos

Rosineide Maciel dos Santos Pereira

Sheila Cristina de Oliveira Sales

Simone Berto da Silva

Suely José de Oliveira

Valéria Vicente do Nascimento



Colaboradores do PME

Representantes da Câmara Municipal

Sílvio Borba Guerra Filho

Valdiene Vicente do Nascimento

Representante do Conselho do FUNDEB

Enedina Pedro da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Daniely Bezerra da Silva

Sheila Cristina de Oliveira Sales

Valéria Vanda Cavalcanti L. Silva

Representante do Conselho do CAE

Mirian Mirtes dos Santos Souza de Andrade

Representante do Conselho Municipal de Saúde

André Severino da Anunciação Silva

Representante da AMAM-Associação Machadense Amigos

Dennys Emanuel Oliveira de Sousa

Representante da Associação das Costureiras

Eliene de Melo Arruda

Representante do CRAS

José Alberto Aragão

Representante da Escola de Referência Severino de Andrade Guerra

Adeilda Moura de Araújo Barbosa Vieira



Representantes das Escolas da Rede Privada

Jozelma Martins Barboza da Silva

Maria de Lourdes de Araújo Gomes

Representantes dos Gestores

Acione Barbosa de Moura Fonseca

Maria Odete da Silva Nogueira

Julcéia da Mota Silveira de Albuquerque

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Diva Bezerra Moura

Representante da Igreja Evangélica

Irene Ana da Fonseca Araújo

Representante da Igreja Católica

Maria da Dores da Silva

Representantes de Pais

Lidiana Maria da Silva

Iracema Caitano Pereira

Organização e levantamento de dados

Adenice Correia Barbosa de Andrade

Rosineide Gomes da Silva Cavalcante

Correção e Revisão Geral

Graciela Gomes Barboza de Albuquerque

Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço

Maria Rodrigues Fernandes



SUMÁRIO

Histórico do Município.....	9
Prefeitos de Machados	12
Histórico da Educação de Machados.....	13
Apresentação.....	15
Tabelas e Gráficos.....	16
Diretrizes da Educação Infantil	23
Meta 01.....	24
Diretrizes do Ensino Fundamental	26
Meta 02.....	27
Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos.....	28
Diretrizes da Educação Inclusiva	29
Meta 04.....	30
Meta 05.....	31
Meta 06.....	32
Meta 07.....	33
Meta 08.....	36
Meta 09.....	36
Meta 10.....	37
Meta 11.....	38
Meta 12.....	38
Meta 13.....	40
Meta 14.....	40
Meta 15.....	41
Avaliação e Acompanhamento	42
Referência Bibliográfica	43



Histórico do Município

Fundação

A história do Município de Machados inicia-se por volta do ano de 1890, ou naquela década, quando o pequeno comerciante Manoel João Rodrigues do Nascimento, oriundo do Sítio Siqueira na zona rural, se instala neste local construindo a primeira casa em madeira e barro desta cidade, a qual lhe serviu de residência e ponto comercial, criando então um empório onde tudo se comprava e tudo se vendia, porém as especialidades do seu comércio eram tecido e estiva, e sua praça comercial era Limoeiro e Recife. Tal fato despertou a atenção de outras pessoas que começaram a construir novas casas, e de outros comerciantes que quiseram se instalar por ali também para expandir o comércio local, construindo suas moradias, bem como seus pontos de venda. A partir de então, nasce um pequeno povoado chamado Machados, pertencente ao município de Bom Jardim, que continuou crescendo lentamente, mas de maneira contínua. Em 10 de outubro de 1917 realiza-se a primeira feira livre, que resistindo às pressões de alguns políticos da região, foi se firmando e atraindo a atenção dos comerciantes das comunidades vizinhas, que aqui instalavam suas barracas a fim de comercializarem seus produtos.

Contudo, após alguns anos o povoado cresce e é então elevado a categoria de Vila.

Fundador

Manoel João Rodrigues do Nascimento, nosso fundador, nasceu no dia 25 de maio de 1858. Era descendente de uma humilde família de agricultores, provavelmente mestiços de indígenas da mesma região, Sítio Siqueira. Era alfabetizado, católico - romano e beato.



Origem do nome

Machados localiza-se em terras do antigo Engenho Bom Destino, que pertencia ao município de Bom Jardim. Pela proximidade ao Engenho Machado, propriedade de uma família de mesmo nome, o Sr. João Comboáz Machado, recebeu o nome de Machados. O marco zero, onde foi construída a primeira casa, localiza-se onde atualmente está edificada a Igreja Evangélica Congregacional.

Emancipação Política

A Vila Machados permaneceu ligada à política e territorialmente ao município de Bom Jardim durante 127 anos. Com essa dependência, o progresso foi quase nenhum durante todos esses anos, vindo então a Vila Machados a ser desmembrada oficialmente do município de Bom Jardim no dia 20 de dezembro de 1963 pelo Decreto Lei Nº 4.994 quando foi assinada pelo Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Miguel Arraes de Alencar. Assim, Machados emancipou-se e passou a existir como município.

Localização do município de Machados

O Município de Machados está localizado na microrregião do Médio Capibaribe que compõe a mesorregião do Agreste Setentrional Pernambucano, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o referido município conta com uma área de 60,036 km² e distancia-se em 105 km da capital pernambucana.

Machados limita-se ao norte com São Vicente Férrer, ao sul com Bom Jardim; ao leste com Bom Jardim e Orobó e a oeste com Orobó. Sua estrutura geológica é predominantemente formada pelo complexo de cristalino de Surubim, principalmente gnases, magmáticos e granito datados do pré-cambriano.



Clima

O clima do Município é quente, com chuvas de outono-inverno e precipitações médias anuais de 1216,4 mm, temperatura média de 25 ° C. Em relação às condições topográficas a sede municipal localiza-se a 416 m de altitude em relação ao nível do mar. (GOMES, 2009, p.11).

População

Segundo dados do IBGE, CENSO 2010, o município de Machados conta com uma população de 13.596, porém uma estimativa ainda mais atualizada do próprio IBGE mostra que a população atual está estimada em 15.046 habitantes. (IBGE População estimada 2014). Portanto, Machados é considerado um município de pequeno porte.

Economia

A agricultura sempre se constitui como atividade importante para o município de Machados, mesmo antes de sua Emancipação Política quando ainda era distrito e cultivava-se grandes áreas de café e cana-de-açúcar, a economia era baseada principalmente na atividade agrícola. Com o passar dos anos, houve a erradicação desses produtos agrícolas e a partir daí foi introduzida a cultura da banana, também atividade agrícola, que atualmente é a principal fonte de renda local, ou seja, o principal meio de subsistência da cidade é a monocultura da banana, sendo quase em todo o seu território. É dos maiores produtores de banana do Brasil, por causa do seu clima frio, apesar de estar próximo aos trópicos. Porém, também predomina a pecuária na criação de aves. Desta forma, a bananicultura e a avicultura são atividades da base econômica atual de Machados, estimulando o crescimento do agronegócio local, tendo em vista a relação direta entre produtor e comprador que cresce consideravelmente capaz de produzir empregos para os que necessitam de trabalho, e embora o município seja pequeno, estas atividades vêm propiciando o seu desenvolvimento. O artesanato é rico, sendo alimentado pelos produtos produzidos com a folha da banana, são fabricados manualmente diversos modelos de caixinhas, e vários outros tipos de artefatos.



Portanto, Machados é um município tipicamente agrícola, nele predomina o chamado “Ouro Verde”, os bananais. Ele é o segundo maior produtor de bananas do Estado de Pernambuco, perdendo apenas para o município vizinho São Vicente Férrer.

Prefeitos de Machados

- ✓ **1964-1965 – Major João Marques de Oliveira** exerceu interinamente o cargo de Prefeito de Machados, de 23 de novembro de 1964 a 30 de maio de 1965, nomeado pelo governador do Estado.

PREFEITO	VICE PREFEITO	PERÍODO
José Nivaldo de Andrade Lima	-----	I - 30/05/1965 T- 31/01/1970
José Antonio Gomes	Sílvio Borba Guerra	I - 30/01/1970 T- 31/01/1973
Manuel Plácido da Silva	Evandro Cavalcanti Marques	I - 31/01/1973 T- 31/01/1977
Evandro Cavalcanti Marques	José Barbosa de Araújo	I - 31/01/1977 T- 31/01/1983
Célio Guerra Álvares	Edvaldo Barbosa de Melo	I - 31/01/1983 T- 31/12/1988
Manuel Plácido da Silva	Sebastião Soares de Melo	I - 01/01/1989 T- 31/12/1992
Sílvio Borba Guerra Filho	Antonio da Cunha Cavalcanti	I - 01/01/1993 T- 31/12/1996
Manoel Custódio de Oliveira	Normando Barbosa de França	I - 01/01/1997 T- 31/12/2000
Manoel Custódio de Oliveira	Sílvio Borba Guerra Filho	I - 01/01/2001 T- 31/12/2004
Manuel Plácido da Silva Filho	José Francisco de Araújo	I - 01/01/2005 T- 31/12/2008
Manuel Plácido da Silva Filho	José Francisco de Araújo	I - 01/01/2009 T- 31/12/2012
Argemiro Cavalcanti Pimentel	Juarez Rodrigues Fernandes	I - 01/01/2013 T- 31/12/2016



Histórico da Educação de Machados

Segundo relatos de antigos moradores, a educação escolar teve início na década de 1920 com a professora Maria Rosa Ribeiro, a qual foi nomeada pelo Prefeito do Município de Queimadas (atual município de Orobó) como a primeira professora. Não se sabe onde nem como funcionava esta escola, ou até mesmo se era uma escola.

Anos depois, no dia 25 de janeiro de 1932 o Governo do Estado através do Ato nº 118 publicado no Diário Oficial de Pernambuco, nomeou a professora Adalgisa Pires de Sá para lecionar neste município.

No meado da década de 1940, foi construída, no alto do morro da antiga Rua do Amarelo (hoje Rua José Nilo), onde está situada a Quadra e o Clube Municipal, a ESCOLA TÍPICA RURAL, no governo de Dr. Otávio Correia de Araújo, onde estudou a maioria dos machadenses, até então Vila Machados. A partir de então, ao longo dos anos até os dias atuais novas escolas foram construídas em nossa cidade, na zona urbana e zona rural, e avanços educacionais foram implantados à medida que a sociedade avança e se moderniza, porém ainda há muito a se fazer para a melhoria da qualidade do ensino.

A Secretaria Municipal de Educação atualmente é formada por uma equipe de Gestão, coordenação, supervisão e técnicos e a rede municipal de Ensino de Machados é composta por 12 escolas atendendo 1.927 estudantes nas modalidades de ensino da Educação Infantil ao Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais e a EJA (Educação de Jovens e Adultos).

As referidas instituições de ensino municipal estão abaixo relacionadas:

- Creche Branca de Neve, Rua Felipe Correia, s/n – Centro;
- Escola Intermediária Irmã Gabrielle Andasch, Sítio Maravilha;
- Escola João Barbosa de Lucena, Rua José Nilo, s/n – Centro;
- Escola Mun. Major João M. de Oliveira, Av. Governador Paulo Guerra, nº 40 - Centro;
- Escola Manoel João Rodrigues do Nascimento, Rua Vereador José Vitorino de Andrade, nº 300 - Chã do vento;
- Grupo Escolar Édson Régis, Sítio Laranjeiras;
- Grupo Escolar Eneida Álvares Gayão Pessoa Guerra, Sítio Jaqueira;
- Grupo Escolar Flávio Pessoa Guerra, Engenho Palmas;
- Grupo Escolar Henrique Pereira de Lucena, Sítio Siqueira;



- Grupo Escolar João Queiroz, Sítio Panorama;
- Grupo Escolar José Nilo, Sítio Desengano;
- Grupo Escolar Josefa Gayão Pessoa Guerra, Sítio Santa Cruz.

Escolas Particulares

- Escola Pingo de Gente, atende a 230 estudantes;
- Educandário Coração Materno, atende a 130 estudantes.

Escola Estadual

- Escola de Referência de Ensino Médio Severino de Andrade Guerra, atende a 834 estudantes.



APRESENTAÇÃO

O PME – Plano Municipal de Educação de Machados constitui-se num instrumento organizado democraticamente por entidades civis e governamentais para planejarem o decênio 2015 a 2025 e define metas educacionais para o município. Trata-se de uma exigência prevista no artigo 1º da **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), documento-referência da política educacional brasileira, para todos os níveis de governo, contempla um diagnóstico da educação no país e, a partir deste, apresenta princípios, prioridades, metas e estratégias de ação que visam a alcançar suas diretrizes.

O PME abrange a educação na rede municipal de ensino como um todo, pública e privada. Deve ser elaborado em consonância com o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Nacional de Educação (PNE) e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do município. O objetivo do PME é mobilizar a população do município acerca da importância de um Plano Educacional, com a participação de toda a sociedade na elaboração do documento, sedimentando uma ação democrática.

O município de Machados formula metas quantitativas e qualitativas, levando em consideração a realidade local vigente, através dos perfis educacionais e da situação sócio econômica da sociedade civil deste município. No entanto, uma preocupação efetiva por parte da Secretaria Municipal de Educação de Machados é dar ênfase a defesa, não apenas de mais recursos para educação, como também, um maior envolvimento da sociedade local e a elevação no Índice Nacional de Desenvolvimento na Educação, na definição dos padrões mínimos de qualidade da educação. Partindo de tais princípios, o município considera relevante a contribuição de todos, para transformar em prática o discurso da educação de qualidade como prioridade e responsabilidade dos envolvidos neste processo de execução das metas e ações democráticas. E ressalta, a grande e valiosa colaboração da UNDIME- PE no assessoramento e orientação da sistematização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

Estamos certos, de que a linha de ação prevista, não é fácil. É preciso, portanto, construir o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torná-lo Lei e cumpri-los.

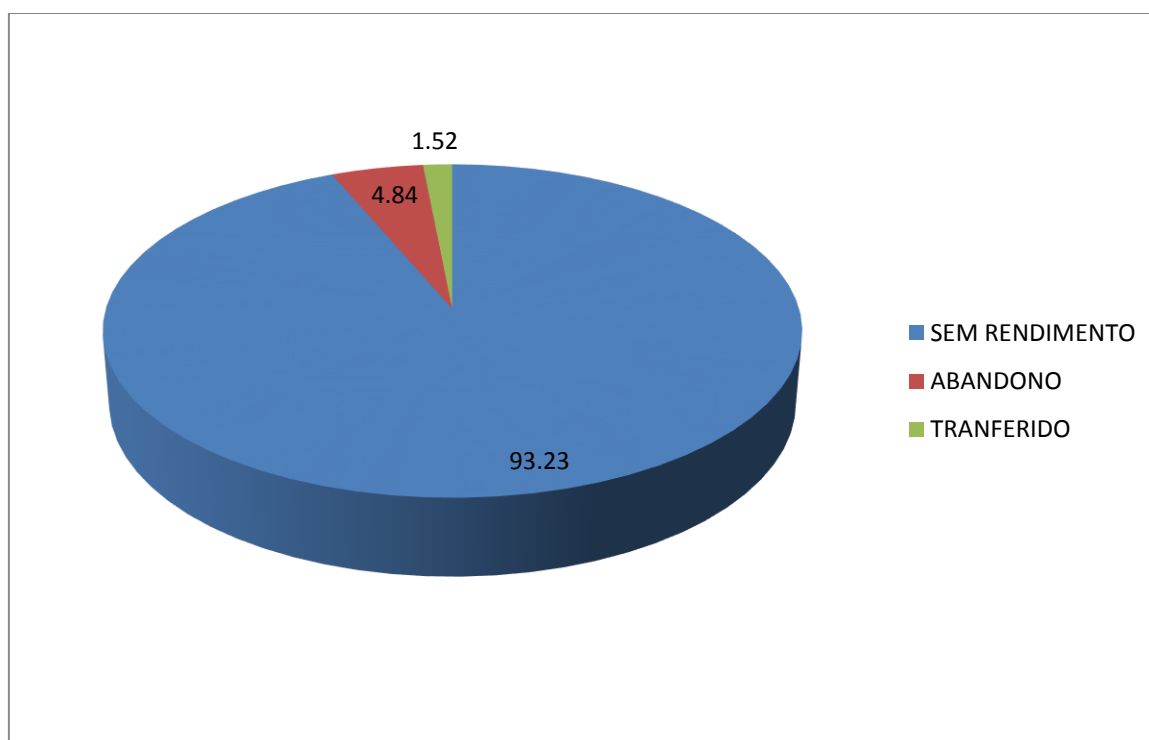
Esta é a nossa META.

Argemiro Cavalcanti Pimentel-
Prefeito-



RENDIMENTO E MOVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO EDUCACENSO 2014

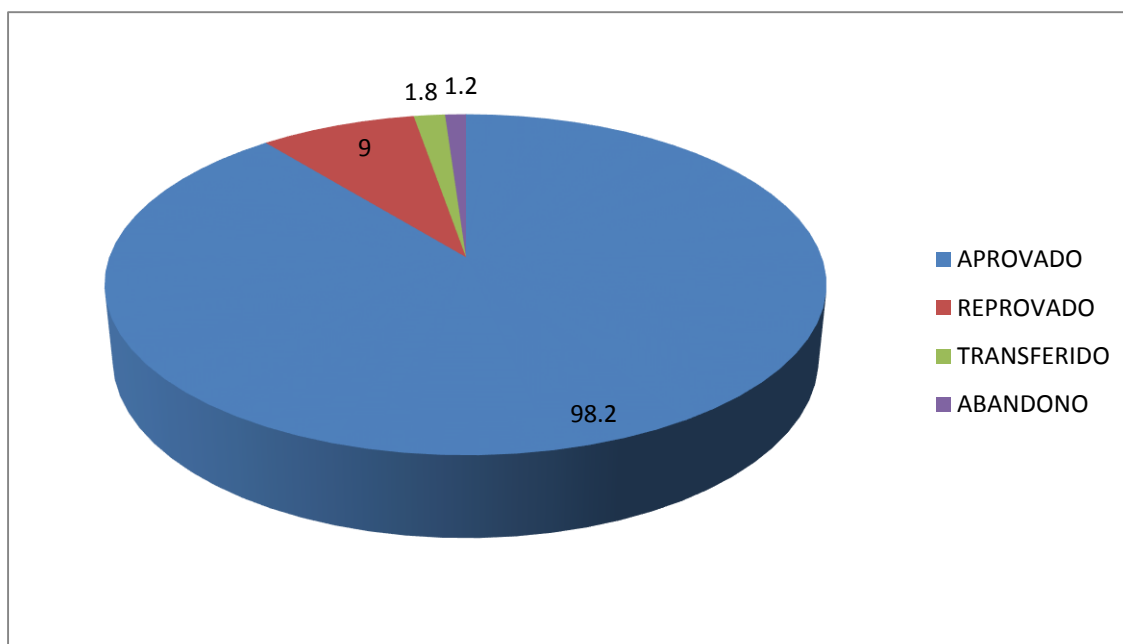
RENDIMENTO/ MOVIMENTO	CRECHE	PRÉ ESCOLAR
FALECIDO	-----	-----
SEM RENDIMENTO	-----	310
ABADONO	-----	16
TRANSFERIDO	-----	5
TOTAL	-----	331
PORCENTAGEM	-----	93,65





RENDIMENTO E MOVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS NO MUNICÍPIO - EDUCACENSO 2014

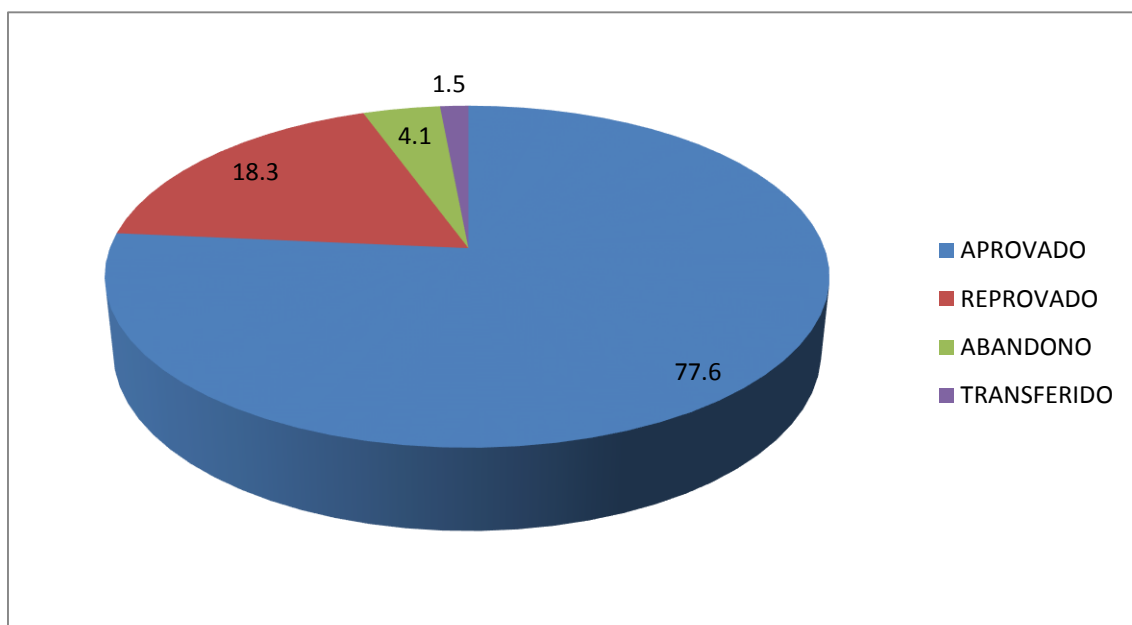
RENDIMENTO / MOVIMENTO	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		TOTAL GERAL	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
FALECIDO	1	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1	-
APROVADO	156	96,3	241	97,6	162	75,0	195	95,0	175	81,0	929	89,2
REPROVADO	4	2,5	5	2,0	52	24,1	4	20,0	29	13,4	94	9,0
ABANDONO	2	1,2	1	0,4	2	0,9	2	1,0	12	5,6	19	1,8
TRANSFERIDO	3	1,8	4	1,6	1	0,5	2	1,0	3	1,4	13	1,2





RENDIMENTO E MOVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS NO MUNICÍPIO - EDUCACENSO 2014

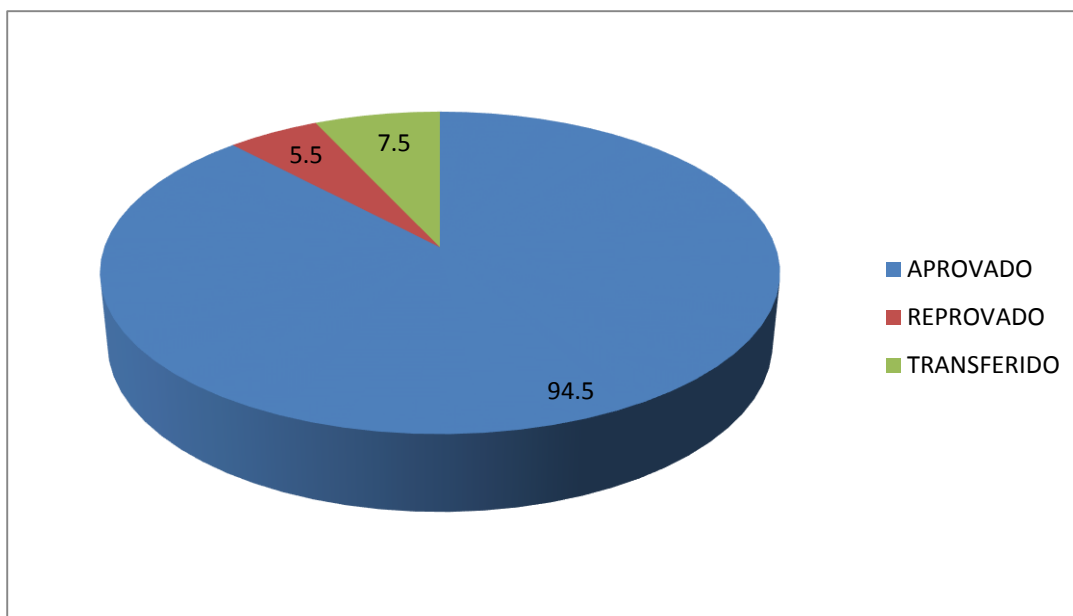
RENDIMENTO/ MOVIMENTO	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL GERAL	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
FALECIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APROVADO	131	64,9	177	77,6	134	81,7	183	86,7	625	77,6
REPROVADO	56	27,7	44	19,3	23	14,0	24	11,4	145	18,3
ABANDONO	15	7,4	07	3,1	07	4,3	04	1,9	33	4,1
TRANSFERIDO	02	1,0	03	1,3	03	1,8	04	1,9	12	1,5





RENDIMENTO E MOVIMENTO DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO - EDUCACENSO 2014

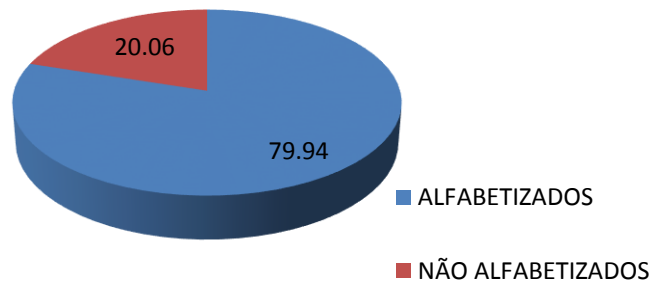
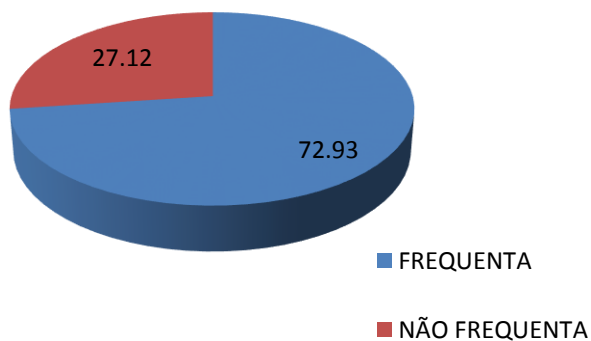
RENDIMENTO/ MOVIMENTO	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º N. M		TOTAL GERAL	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
FALECIDO	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
APROVADO	193	90,6	164	99,2	132	95,3	13	1	502	94,5
REPROVADO	20	4,7	8	0,8	1	0,0		-----	29	5,5
ABANDONO	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,0
TRANSFERIDO	16		12		14		1	-----	43	7,5





ESCOLARIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MACHADOS/PE

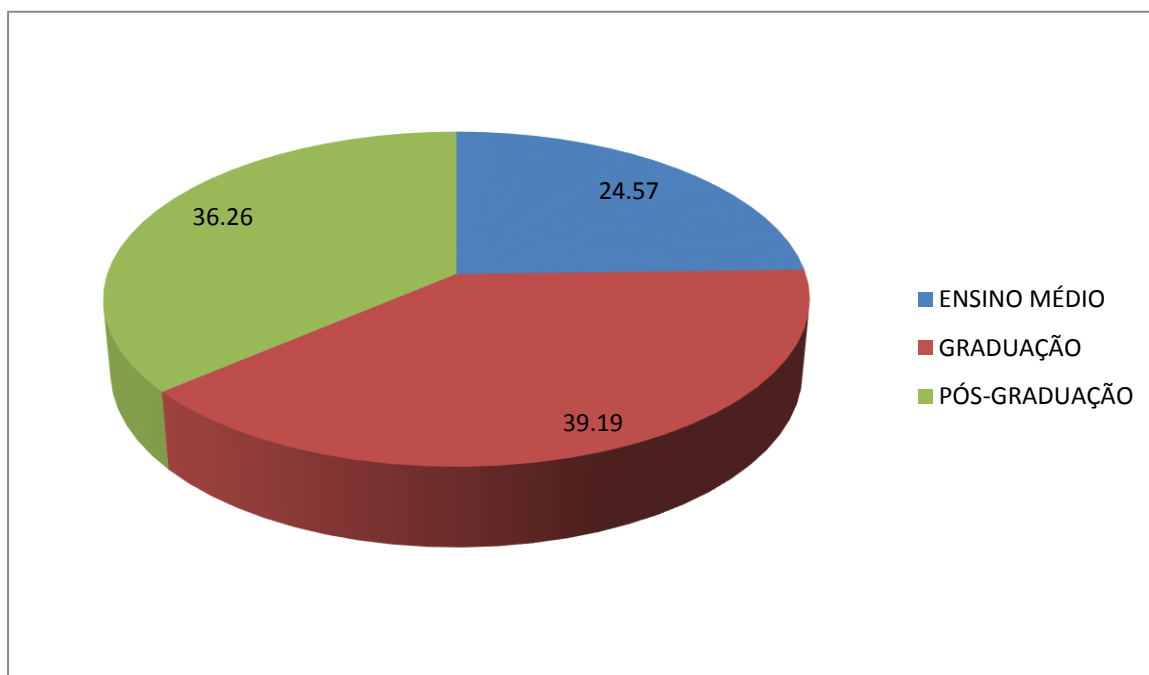
UBS	FAMÍLIAS CADASTRADAS	Nº DE PESSOAS CADASTRADAS	QUANTITATIVO DE CRIANÇAS						7 a 14 ANOS	ESCOLA				ACIMA DE 14 ANOS	PESSOAS			
			1 à 4	5 à 6	7 à 9	10 à 14	15 à 19	TOTAL		FREQUENTA		NÃO FREQUENTA			ALFABETIZADO S		NÃO ALFABETIZADO S	
										Nº	%	Nº	%		Nº	%	Nº	%
STª TEREZEZINH A	571	1.879	77	61	83	168	145	534	251	165	65,74	86	34,26	1.490	1.172	78,66	318	21,34
COHAB	560	1.843	113	65	111	169	155	613	280	261	93,21	19	6,79	1.384	1.099	79,41	285	20,59
JOSEFA ANA	437	1.576	78	54	81	137	142	492	218	112	51,38	106	48,72	1.226	974	79,45	252	20,55
LARANJEIRA S	593	2.099	97	74	124	226	257	774	350	240	68,77	110	31,43	1.581	1.245	78,75	336	21,25
CÉLIO GUERRA	747	2.282	124	74	89	216	176	679	305	261	85,57	44	14,43	1.779	1.484	83,42	295	16,58
TOTAL	2.908	9.681	489	328	488	716	775	3.092	1.404	1.039	72,93	365	27,12	7.460	5.794	79,94	1.486	20,06





NÍVEL DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES QUE LECIONAM NO MUNICÍPIO- MACHADOS

DOCENTES	NÍVEL DE FORMAÇÃO																				
	ENSINO MÉDIO				GRADUAÇÃO				PÓS-GRADUAÇÃO											TOTAL GERAL	
									ESPECIALIZAÇÃO				MESTRADO				DOUTORADO				
	COMPLETO	%	INCOMPLETO	%	COMPLETO	%	INCOMPLETO	%	COMPLETO	%	INCOMPLETO	%	COMPLETO	%	INCOMPLETO	%	COMPLETO	%	INCOMPLETO		%
MUNICIPAL	32	28,08			42	36,85	5	4,39	29	25,44	3	2,64			3	2,64					
ESTADUAL					5	17,25			22	75,87					2	6,60					29
PRIVADA	10	35,72			9	32,15	6	21,43	1	3,58	1	3,58			1	3,58					28
TOTAL	42	24,57	-	-	56	32,75	11	6,44	52	30,41	4	2,34	-	-	6	3,51	-	-	-	-	171

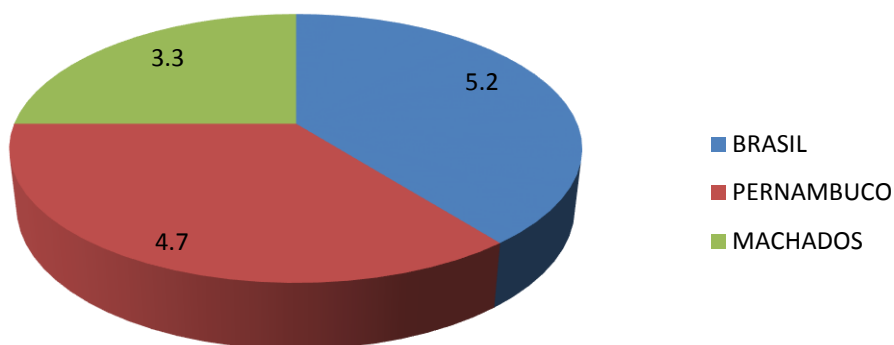




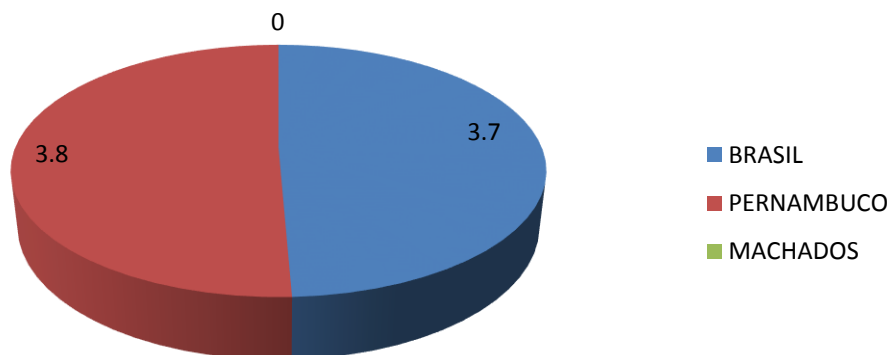
RESULTADO – IDEB 2013

SAEPE/IDEB – 2013						
BRASIL			PERNAMBUCO		MACHADOS	
SERIES/ ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	META ATINGIDA	META PROJETADA	META ATINGIDA	META PROJETADA	META ATINGIDA	META PROJETADA
INICIAL	5,2	4,9	4,7	4,3	3,3	3,6
FINAL	4,2	4,4	3,8	3,6	2,8	2,9
ENS. MEDIO	3,7	3,9	3,8	3,6	???	???

ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS



ENSINO MEDIO





Diretrizes da Educação Infantil

A Resolução CNE/CEB Nº 05 de 17 de Dezembro de 2009 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil. Especificamente em seus artigos 3º, 4º e 5º estão centradas as informações de maior relevância a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil.

Art. 3º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art.4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art.5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

A educação infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Às unidades de ensino que oferecem Educação Infantil, deverão definir seu projeto político-pedagógico tendo como base a LDB e no ECA, conceitos orientadores de desenvolvimento formas de comportamento e linguagem das crianças de 0 à 5 anos.

Nessa etapa, deve-se assumir o cuidado e a educação, valorizando a aprendizagem para a conquista da cultura e da vida, por meio de atividades lúdicas em situações de aprendizagem.



META 01 :

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre União, Estado, e Município, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, adaptando o espaço físico interno e externo para atender as crianças da creche e pré-escola;

1.3) Instituir, em regime de colaboração e respeitar as normas de acessibilidade programa nacional de construção e reestruturação de escolas; adquirindo equipamentos, recursos específicos e materiais didáticos pedagógicos para apoiar o aluno e professor;

1.4) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches, conseguindo que todos os alunos tenham acesso à aprendizagem básica, por meio da inclusão escolar de todas as crianças, respeitando as diferenças culturais, sociais e individuais;

1.5) Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) Incentivar a participação dos profissionais da educação infantil nos cursos de pós-graduação, visando avanços na prática pedagógica no cotidiano escolar;

1.7) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



1.8) Garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada, infraestrutura física e adequada;

1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10) Divulgar permanentemente parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, como instrumento para a adoção de medidas de melhorias da qualidade e da permanência das crianças na creche e pré-escola;

1.11) Promover em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12) Pactuar entre união, estados e municípios, a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da educação infantil, como forma de verificar e planejar o atendimento em creches e pré-escola;

1.13) Estimular a permanência em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil até a vigência deste PME.



Diretrizes do Ensino Fundamental

Com base no art. 32. da LDB, o qual diz que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [Lei nº 11.274, de 2006](#)).

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II -foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos.

III - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental é de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis)anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer matrícula, conforme estabelecido pelo CNE no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução CNE/CEB nº 1/2010.Segundo o Parecer CNE/CEB nº 4/2008, o antigo terceiro período da Pré-Escola, agora primeiro ano do Ensino Fundamental, não pode se confundir com o anterior primeiro ano, pois se tornou parte integrante de um ciclo de 3(três)anos, que pode ser denominado “ciclo da infância”. Conforme o Parecer CNE/CEB nº 6/2005, a ampliação do Ensino Fundamental obrigatório a partir dos 6 (seis) anos de idade requer de todas as escolas e de todos os educadores compromisso com a elaboração de um novo projeto político-pedagógico, bem como para o consequente redimensionamento da Educação Infantil.



META 02:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o quinto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1) Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado, reestruturação e construção da rede física nos âmbitos escolares;
- 2.2) Garantir materiais didáticos adequados e atualizados para uso individual do aluno e do professor, para melhor o desempenho no processo ensino aprendizagem;
- 2.3) Construir e equipar em regime de colaboração com a União, bibliotecas atualizadas, laboratórios, salas de aula, instalações sanitárias, espaços de recreação e esportes;
- 2.4) Adaptar os edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiências;
- 2.5) Promover programas de formação para qualificação e valorização do professor;
- 2.6) Buscar parcerias com as secretarias de saúde e assistência social para que as equipes multiprofissionais (fonoaudiólogos, dentista, psicólogos e assistentes sociais) possam dar suporte a prática educativa;
- 2.7) A partir do terceiro ano de vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos básicos de infraestrutura com padrão adequado;
- 2.8) Promover a participação da família nas atividades desenvolvidas por seus filhos no campo escolar estabelecendo parcerias no ensino aprendizagem.



Diretrizes da Educação de Jovens e adultos

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames, conforme artigo 37 da LDB.

META 03:

Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

- 3.1) Manter e ampliar programas e ações do fluxo do ensino médio , utilizando estratégias de reforço nas aulas de português e matemática no turno complementar de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar;
- 3.2) Assegurar a afluição e espaços culturais com aulas de teatro, dança e música de forma regular;
- 3.3) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.4) Implementar atividades educacionais diferenciadas para educação de jovens e adultos que estejam com defasagem idade-série para garantir a continuidade da escolarização;
- 3.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados através de anúncios em veículos de comunicação e em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude;

3.6) Estimular a participação dos adolescentes em cursos da área tecnológica e científica.

Diretrizes da Educação inclusiva

A Educação inclusiva é uma modalidade de ensino transversal a todas etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.

Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, cabendo as escolas organizar-se para seu atendimento, garantindo-as condições para uma educação de qualidade para todos, devendo considerar suas necessidades educacionais específicas, pautando-se em princípios éticos, políticos e estéticos, buscando assegurar a dignidade humana, a inserção na vida social, com autonomia e independência, a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades, e o desenvolvimento para o exercício da cidadania .

O art.208 da Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com deficiência receberem a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 nos artigos 58 a 60 afirmam e asseguram esses direitos para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.



META 04:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou privados.

ESTRATÉGIAS:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007;

4.2) Implantar, ao longo deste PME, em parceria com a União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) Fomentar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação diagnóstica;

4.4) Assegurar por meio de Programas Federais e/ou Estaduais suplementares, a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização do material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.5) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;



4.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferências de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.7) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.

META 05:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o



acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes com a produção de materiais didáticos específicos;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

META 06:

Oferecer Educação em tempo Integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1) Instituir em regime de colaboração com a união programas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral, prioritariamente para atender as crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.2) Promover com o apoio da União, a oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive atividades esportivas e culturais, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias;

6.3) Institucionalizar e manter em regime de colaboração com os Entes Federados, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio de instalação de



quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, refeitórios e banheiros , bem como material didático e formação continuada dos profissionais destinado a educação em tempo integral;

6.4)Fomentar a articulação da escola com a comunidade e com os diversos espaços públicos educativos, culturais e esportivos;

6.5)Garantir um cardápio em que contemple as 3 refeições diárias para atender os estudantes em tempo integral, de forma que sua jornada seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.

META 07:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Ano iniciais do ensino fundamental	3.9	4.2	4.5	4.8
Anos finais do ensino fundamental	3.1	3.4	3.6	3.9
Ensino médio	3.6	4.0	4.3	4.5

ESTRATÉGIAS:

7.1) Implantar um sistema de acompanhamento para os alunos que estiverem abaixo da média reduzindo assim, o número de reprovação para no máximo 10% do total de alunos do município até o 5º (quinto) ano de vigência do plano;

7.2) Assegurar que até o final da vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de



serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica;

7.5) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.6) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante financiamento compartilhado, com a participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.7) Apoiar tecnicamente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros oriundos do Governo Federal à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação dos da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.8) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.9) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;

7.10) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.11) Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação municipais, bem como oferecer programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;



- 7.12) Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com outras secretarias do município, como palestras, projetos, dentre outras ações;
- 7.13) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.14) Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008;
- 7.15) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.16) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.17) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
- 7.18) Incentivar de forma efetiva a leitura, compreensão e interpretação dos alunos por meio de projetos pedagógicos voltados para qualificação do processo de ensino aprendizagem;
- 7.19) Introduzir a interdisciplinaridade em todas as disciplinas realizando provas interpretativas;
- 7.20) Realizar avaliações diagnósticas nas turmas a serem analisadas em avaliações externas, tentando aprimorar o aprendizado dos alunos;
- 7.21) Trabalhar de forma efetiva os descritores em todas as turmas nas disciplinas de Português e Matemática;
- 7.22) Oportunizar aos professores momentos de reflexão sobre suas práticas pedagógicas, principalmente no tocante a avaliação.



7.23) Promover políticas de erradicação do analfabetismo com atividades recreativas, esportivas e culturais para resgatar a auto estima dos alunos.

META 08:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano para a população do Campo.

ESTRATÉGIAS:

8.1) Garantir as matrículas da educação de Jovens e Adultos oferecidas nas redes de ensino por meio de programas de correção de fluxo;

8.2) Implementar as oportunidades educacionais dos Jovens e Adultos com baixo nível de escolaridade por meio do acesso à educação profissional até o último ano de vigência deste PME;

8.3) Promover busca ativa de Jovens e Adultos fora da escola pertencentes a baixo nível de escolaridade em parceria com áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude.

META 09:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso a educação básica na idade própria;

9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;



9.4) Executar ações de atendimento ao estudante de Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

9.5) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.6) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

META 10:

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1) Manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática com atividades pedagógicas adequadas ao público alvo de forma a motivar sua participação nas aulas;

10.3) Expandir as matrículas para educação de jovens e adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando o nível de escolaridade do trabalhador (a);

10.4) Ampliar as oportunidades de trabalho com cursos profissionalizantes para os trabalhadores da educação de jovens e adultos;

10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas e os instrumentos de avaliação.



META 11: Oferecer condições aos estudantes para que possam ter acesso à educação profissional técnica de nível médio, assegurando à qualidade da oferta e a expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1) Buscar parceria com o Estado para a oferta de Educação Profissional, conforme as demandas identificadas, a partir do diagnóstico do Município, garantindo progressivo acesso;

11.2) Conscientizar o estudante quanto à importância da educação Profissional técnica de nível médio para sua formação e respectivamente seu ingresso no mercado de trabalho;

11.3) Ofertar condições de matrículas profissional técnica de nível médio, assegurando o atendimento a população do campo e a pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.4) Incentivar a criação de cursos no setor de bens e serviços, valorizando as atividades econômicas do Município;

11.5) Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso a educação profissional pública e gratuita.

META 12:

Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, e em regime de colaboração com a União, estado, garantir política nacional de formação para os profissionais da rede municipal, assegurando que os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior na área de conhecimento de que atuam.

ESTRATÉGIAS:

12.1) Incentivar a matrícula na educação superior, inclusive utilizando metodologias, recursos, e tecnologias de educação à distância;



- 12.2) Firmar parcerias com entidades públicas e privadas para ofertar Educação Superior;
- 12.3) Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos;
- 12.4) Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEM em parceria com o estado, a exemplo do PREVUPE;
- 12.5) Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES na escola de ensino médio;
- 12.6) Qualificar o ensino médio dando condições de acesso ao ensino superior público;
- 12.7) Divulgar a plataforma eletrônica para a oferta das matrículas em curso de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 12.8) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 12.9) Fomentar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação aos docentes profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 12.10) Estimular a qualificação dos docentes em cursos de Pós- graduação stricto sensu nas instituições de ensino superior.



META 13:

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, assegurando a existência de planos de cargos e carreiras para os profissionais do sistema de ensino municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

13.1) Realizar a reformulação do Plano de cargos e Carreiras do profissional do magistério até o segundo ano de Vigência deste Plano, assegurando o cumprimento das normas legais;

13.2) Garantir a assistência financeira específica da União ao Município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial profissional;

13.3) Prever no plano de Cargos e Carreiras dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós graduação stricto sensu;

13.4) Realizar anualmente o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

META 14:

Fomentar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando uma gestão democrática.

14.1) Fomentar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos, e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos e regimentos escolares;

14.2) Fortalecer os conselhos para que sejam atuantes em suas funções deliberativas e fomentando a sua articulação por meio das suas respectivas representações.



META 15:

Garantir que, no mínimo, 25% dos recursos próprios municipais sejam aplicados à manutenção e desenvolvimento do ensino da educação básica pública.

ESTRATÉGIAS:

15.1) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art.212 da Constituição Federal, na forma da Lei específica, a parcela da participação no resultado;

15.2) Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município e do Estado;

15.3) Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelo Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes;

15.4) Potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação.

Avaliação e acompanhamento

O PME é um documento base para ser cumprido num período de dez anos com a participação democrática da sociedade. O PME está articulado com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a constituição Federal de 1988 e com a LDB nº 9.394/96. Este documento foi elaborado com representações dos diversos segmentos da sociedade e pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) com audiências públicas e encontros para que a socialização e discussão dos temas e objetivos propostos, finalizando com a Conferência Municipal de Educação.

Em síntese, as equipes de trabalhos desempenharam tarefas específicas como: análise de dados sobre a demanda educacional do município, formularam as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados e a partir de debates, pesquisas e estudos dirigidos através das várias ferramentas virtuais disponibilizadas para apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Após a sanção desta lei, para que haja o desenvolvimento na execução das metas propostas, será preciso um monitoramento para a avaliação das ações. Para que isso seja cumprido com eficácia, a cada 3 (três) anos ao longo do período de vigência deste PME, uma Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, garantindo os princípios da participação social e o exercício da democracia.



Referências Bibliográficas

Lei 13005/14 | Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014.

Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Disponível em <www.ibge.gov.br>

Lei Orgânica Municipal Machados/PE. Edição 2000

Educacenso.

Disponível em <educacenso.inep.gov.br>

Plano Nacional de Educação.

Disponível em <pne.mec.gov.br>

Conviva Educação.

Disponível<convivaeducacao.org.br>

Ministério de Educação.

Disponível em < www.mec.gov.br>

SILVA, José Luís, machados revela sua história.

Recife: Ed. Do Autor, 2004.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.



Ideb – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica.

Disponível em <ideb.inep.gov.br>

LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12593.htm>